



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

P O R T A R I A

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 75 ítem 12 da Lei Complementar Estadual nº 27 de 08 de janeiro de 1986, de conformidade com a Resolução nº 1.991/88 de 08 de março de 1988, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Emenda Constitucional nº 50/85 de 19/12/85 e ainda Certidão da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná expedida em 30/10/89.

R E S O L V E :

I - O Subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, será de NCZ\$ 4.236,10 (quatro mil, duzentos e trinta e seis cruzados novos e dez centavos).

II - O Subsídio fixo será de NCZ\$ 1.270,83 (hum mil duzentos e setenta cruzados novos e oitenta e três centavos) e o variável de NCZ\$ 2.965,27 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco cruzados novos e vinte e sete centavos).

III - A parte variável será paga à base de NCZ\$ 1.059,02 (hum mil, cinquenta e nove cruzados novos e dois centavos).

IV - A Verba de Representação do Presidente será de NCZ\$ 1.412,03 (hum mil, quatrocentos e dezoito cruzados novos e três centavos).

V - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de novembro de 1989.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de dezembro de 1989.

DANIEL CATTANI

Presidente